



ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2ª Edição
NOVO HORIZONTE 2020

Sumário

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	3
CAPÍTULO I - Da Fundamentação e dos Objetivos	3
CAPÍTULO II - Da Constituição e Modalidades.....	4
CAPÍTULO III - Da Coordenação e Operacionalização.....	6
CAPÍTULO IV Das Disposições Finais.....	7

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I - Da Fundamentação e dos Objetivos

Art. 1º O Curso de Administração da Faculdade Santa Rita proporcionará a seus estudantes a realização de Atividades Complementares de Integralização Curricular, aqui identificadas pela sigla ACICs, que fazem parte do elenco curricular até o 4º termo do curso (Anexo) e se fundamentam a partir:

- I- da flexibilização curricular prevista na LDBEN 9.394/96, em seu Art. 43;
- II- das Diretrizes Curriculares Nacionais propostas para o curso de Administração (Resolução CNE/CES Nº 4, de 13 de Julho de 2005);
- III- Parecer CNE/CES nº 438/2020, aprovado em 10 de julho de 2020 - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração.
- IV- dos Padrões de Qualidade para avaliação dos Cursos de Administração adotados pelo INEP/MEC;
- V- Do referencial teórico adotado pela Faculdade Santa Rita.

Art. 2º As ACICs, como modalidades de enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, objetivam:

- I- promover a flexibilização do elenco curricular;
- II- resgatar o aluno de eventuais deficiências oriundas de sua formação na educação básica (mecanismo de nivelamento);
- II- incrementar a articulação entre teoria e prática;
- III- possibilitar que cada aluno (agente principal do processo) possa atuar, de maneira responsável e autônoma, como co-autor de sua formação;
- VI- incentivar os estudantes da graduação para a idéia de formação continuada.
- VII- Alinhar ao perfil do egresso e às competências estabelecidas para o bacharel em Administração
- VIII- Contribuir efetivamente para o desenvolvimento das competências previstas para o egresso.

CAPÍTULO II - Da Constituição e Modalidades

Art. 3º As ACIC's constituem-se num conjunto de disciplinas e de atividades teórico/práticas, algumas obrigatórias e outras de livre escolha do aluno, a serem ofertadas por iniciativa da Instituição ou por solicitação dos interessados (após aprovação pelo órgão competente da Instituição), envolvendo atividades de pesquisa, sob a forma de iniciação científica, atividades de extensão em suas formas variadas de curso de atualização e aperfeiçoamento e projetos de consultoria e de ação comunitária, atividades de monitoria e disciplinas (no curso ou em outros cursos da Instituição), bem como cursos e eventos acadêmicos em outras instituições.

Art.4º As ACIC's estão previstas até o quarto termo do curso de Administração, sendo obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 160 horas/aulas dessas atividades.

Parágrafo Único- As ACICs realizadas em períodos de recesso escolar (julho, janeiro e fevereiro) poderão ser contabilizadas, para efeitos de integralização curricular, tanto no semestre anterior como no posterior à sua realização, de acordo com a proposição dos alunos interessados.

Art. 5º As ACICs poderão ser das seguintes modalidades:

I- **Estágios de Complementação Curricular**, com 40h/a no semestre, limitado a 80h/a, conforme regulamento do Programa de Prática Orientada;

II- **Monitoria**, com 40h/a no semestre, limitado a 80h/a no total, a serem comprovadas mediante apresentação de relatório semestral descrevendo as atividades realizadas e comprovando, no mínimo, 4 (quatro) meses de atuação contínua, a ser aprovado pelo professor responsável pela disciplina;

III- **Disciplinas**, com, no mínimo, 20h/a, limitado a 40h/a no semestre e contabilizando um máximo de 120h/a no total. São admitidas as seguintes disciplinas:

- Oficina de Complementação de Estudos de Matemática*
- Oficina de Complementação de Estudos de Português*
- Análise e Produção de textos

- Inglês Instrumental*
- Técnicas de Apresentação em Público
- Uso da Calculadora HP-12C*
- Espanhol

a) Outras disciplinas poderão ser agregadas às listadas acima, por iniciativa da Instituição ou por solicitação do aluno (após aprovação pelo órgão competente da Instituição), de maneira a garantir a flexibilização curricular;

b) * Disciplinas Eletivas Orientadas.

IV- Participação em Cursos de Extensão promovidos pela Instituição, com, no mínimo, 8h/a, limitado a 40h/a no semestre e 4 (quatro) semestres no máximo, contabilizando um total de 80h/a, sujeito a aprovação da Gerência de Práticas;

V- Participação em Cursos de Extensão realizados em outras IES, com, no mínimo, 8h/a, limitado a 40h/a no semestre e quatro semestres no máximo, contabilizando um total de 80h/a, sujeitos a aprovação prévia da Gerência de Práticas;

VI- Projetos de Atividades de Extensão e/ou Inserção Social, de acordo com o Plano Formal de Pesquisa e Extensão da Faculdade, com 40h/a no semestre, limitados a 80 h/a no total;

VII- Ação e ou Projetos sociais, de acordo com o Plano Formal de Pesquisa e Extensão da Faculdade, com 40h/a no semestre, limitados a 80 h/a no total;

VIII- Projetos de Iniciação Científica, de acordo com o Plano Formal de Pesquisa e Extensão da Faculdade, com 40h/a no semestre, limitados a 80h/a até o final do curso;

IX- Oficinas de Elaboração e Estudo de Casos, com 40h/a no semestre, limitados a 80h/a no total.

X- Participação em Eventos Acadêmicos e Técnicos Científicos, que

contabilizem no máximo um total de 40h/a, mediante documento comprobatório explícito de frequência e sujeito à aprovação da Gerência de Práticas;

XI- **Trabalho em Projetos de Consultoria vinculados à Empresa Júnior**, de acordo com as normas institucionais próprias, contabilizando um máximo de 80h/a de trabalho, realizados em, no máximo, 2 semestres, mediante certificado comprobatório de participação emitido pela Empresa Jr. e sujeito à aprovação da Gerência de Práticas;

XII- **Discentes Membros do CONSU, CONSEPE, CPA e Representante de sala**, de acordo com as normas institucionais próprias, contabilizando um máximo de 80h/a de trabalho, realizados em, no máximo, 2 semestres, mediante certificado comprobatório de participação emitido pela Gerência de Práticas;

XII - **Cursos livre e ou de extensão online**: podem ser aproveitados como atividades complementares, uma vez que permitem que o aluno escolha os cursos e conseqüentemente norteie sua formação. com 40h/a no semestre, limitados a 80h/a no total. É importante lembrar que como estes cursos estão em constante alterações, verifique se os certificados emitidos possuem carga horária do curso realizado. A seguir algumas sugestões de locais onde você pode realizar seus cursos: Cursos on-line gratuitos da Fundação Getúlio Vargas (FGV; Cursos on-line gratuitos do SEBRAE e Cursos on-line gratuitos da Escola Virtual do Bradesco, dentre outros que poderão contribuir com a formação complementar dos discentes.

CAPÍTULO III - Da Coordenação e Operacionalização

Art. 6º A coordenação das atividades relacionadas às Atividades Complementares será exercida pela Gerência de Práticas conforme regulamento próprio.

Art. 7º Os cursos e eventos realizados em outras instituições deverão ser encaminhados à Coordenação da Gerência de Práticas para apreciação e aprovação.

Art. 8º Para compor a “integralização curricular”, com o necessário registro no histórico escolar do aluno, necessitam ser formalizadas mediante processo de matrícula

(rematrícula), dentro do sistema padrão de controle de freqüência e aproveitamento escolar, as disciplinas e o Estágio de Complementação Curricular;

Art. 9º As atividades de Iniciação Científica deverão ter sua inscrição junto à Coordenação da Gerência de Práticas que exercerá o controle e expedirá os certificados correspondentes, informando a Secretaria Geral para a contabilização das horas cumpridas.

Art. 10º Todas as demais atividades realizadas internamente na Instituição terão sua inscrição junto a Gerência de Práticas, que exercerá o controle e avaliação e expedirá os certificados correspondentes, informando a Secretaria Geral para a contabilização das horas cumpridas.

Art.11º As atividades realizadas em outras Instituições ou as vinculadas a Empresa Júnior, para serem contabilizadas como horas/aulas cumpridas, terão que ser aprovadas mediante requerimento do aluno interessado, dirigido à Coordenação da Gerência de Práticas, indicando o semestre para o qual solicita o aproveitamento e anexando o documento comprobatório respectivo.

Art. 12º No início de cada termo letivo, a Instituição divulgará a relação das Atividades Complementares a serem oferecidas. É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 160 horas de Atividades Complementares, sem o qual o aluno não poderá obter o grau de Bacharel em Administração.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 14º Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Coordenação da Gerência de Práticas, Coordenação do Curso e Diretoria Acadêmica.

Art. 15º As regras aqui estabelecidas entram em vigor à partir do primeiro semestre do ano de 2021.

Art. 16º No início de cada semestre letivo a Instituição divulgará a relação das ACIC's a serem oferecidas naquele semestre.